

1. O do site Fidelidade.pt possibilita ao cliente aderente (“Aderente”) ao Serviço “Área Privada de Cliente myFidelidade” (“Área de Cliente” ou “myFidelidade”), estabelecer, através desta área reservada, relações com a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (“Fidelidade” ou “Companhia”), designadamente, execução e gravação de simulações, contratação de seguros e alterações aos respetivos contratos, realização de consultas e solicitação de informações, participação de sinistro e consulta do processo a que esta dê origem, utilizando, para o efeito a internet ou outras formas de acesso que venham a ser definidas pela Fidelidade.

2. O elenco dos serviços, das consultas e das operações permitidas em “myfidelidade” são as disponibilizadas, em cada momento, na mesma.

2.1. O acesso à “myfidelidade”, independentemente de outras regras que venham a ser definidas, processar-se-á através de elementos de identificação estritamente pessoais e intransmissíveis.

2.2. Os elementos de identificação referidos na cláusula anterior serão fornecidos ao Aderente no ato da adesão ou, sempre que a Fidelidade entender que se justifique, posteriormente a este ato.

3. No âmbito da Área de Cliente, a Fidelidade disponibiliza uma funcionalidade complementar designada “Comunicação Digital Fidelidade”, mediante a qual o Aderente pode optar por passar a aceder aos documentos contratuais, em cada momento definidos pela Fidelidade, em formato digital, na sua área reservada, mediante prévia notificação por mensagem de correio eletrónico, em substituição do envio dos mesmos documentos em suporte papel, por via postal.

3.1. A adesão à funcionalidade “Comunicação Digital Fidelidade” é efetuada na própria “myfidelidade”, tendo o Aderente a possibilidade de, a todo o tempo, cancelar a sua adesão a esta funcionalidade e voltar a receber os documentos em suporte papel, por via postal.

3.2. Todos os documentos disponibilizados ao cliente no âmbito da “Comunicação Digital Fidelidade” estão acessíveis para consulta, apenas durante dois anos na “myfidelidade”, devendo o Aderente antes do termo do referido prazo, tomar as diligências necessárias ao cumprimento das suas obrigações em matéria de guarda e conservação de documentos.

3.3. Com a adesão ao serviço “Comunicação Digital Fidelidade”, o Aderente fica responsável pela atempada leitura de qualquer mensagem e/ou documento disponibilizado nesse serviço, por forma a, em tempo devido, exercer um direito ou cumprir uma obrigação que possa resultar do documento disponibilizado eletronicamente.

3.4. Na eventualidade de qualquer mensagem de correio eletrónico notificando da disponibilização de documentos, não entrar na caixa de correio de destino, a Fidelidade, tomando conhecimento disso, procederá ao envio dos mesmos documentos em suporte papel, por via postal.

3.5. Todos os documentos cuja disponibilização não seja efetuada através do serviço “Comunicação Digital Fidelidade”, nomeadamente a “Carta Verde”, continuarão a ser enviados em suporte papel, por via postal.

- 3.6.** A informação necessária para garantir a disponibilização de documentos em formato digital é gerida através de um software online, sendo os dados guardados no espaço da União Europeia, em modelo cloud ou em alternativa nos servidores da Fidelidade, por forma a garantir a confidencialidade nos termos legais e de acordo com o protocolo de encriptação SSL\TLS.
- 3.** A Fidelidade não garante o permanente funcionamento da “myfidelidade”, pelo que não poderá ser responsabilizada pela impossibilidade da sua utilização pelo Aderente.
- 4.** Sempre que a validade, eficácia ou a prova de uma dada operação dependerem da observância de determinadas formalidades, a operação só se consumará depois de as mesmas terem sido cumpridas.
- 5.** O Aderente obriga-se a garantir a segurança dos elementos de identificação referidos na cláusula 2.1, bem como a sua utilização estritamente pessoal, designadamente:
- a)** Não permitindo a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador ou mandatário;
 - b)** Não os revelando, nem por qualquer forma os tornando acessíveis ao conhecimento de terceiros;
 - c)** Memorizando-os e abstendo-se de os registar, quer diretamente, quer por qualquer forma ou meio que sejam inteligíveis por terceiros.
- 6.** O Aderente obriga-se a comunicar imediatamente à Fidelidade quaisquer ocorrências anómalas, nomeadamente:
- a)** Ocorrência de uma operação não ordenada;
 - b)** O lançamento incorreto de qualquer operação.
- 7.** O Aderente deve verificar com regularidade as suas apólices e dados pessoais, de modo a aperceber-se, o mais cedo possível, das ocorrências a que se refere a cláusula anterior, devendo, quando as mesmas forem constatadas, tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.
- 8.** Sempre que uma operação seja realizada mediante os procedimentos referidos nas cláusulas anteriores, presume-se que o foi pelo Aderente. O Aderente é responsável pela utilização do Serviço, a qual, ainda que efetuada por terceiros, com ou sem autorização do cliente, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efetuada por este.
- 9.** Se, no entanto, se provar que a operação foi realizada por terceiro, presumir-se-á que tal foi consentido ou culposamente facilitado pelo Aderente.
- 10.** Não poderão ser invocados perante a Fidelidade erros ou deficiências derivadas do meio de acesso utilizado pelo Aderente.

11. Ao realizar pessoalmente qualquer operação ou ao comunicar dados ao operador, o Aderente deverá ter o especial cuidado de não cometer lapsos de digitação ou comunicação, de modo a assegurar-se de que a operação é corretamente realizada.

12. Qualquer ordem regularmente transmitida é irrevogável.

13. O Aderente e a Fidelidade acordam em que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte - designadamente em papel - constituem meio de prova das operações efetuadas mediante os procedimentos previstos nas presentes Condições Gerais.

14. Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilitação do Aderente, caduca o direito à utilização da myfidelidade.

15. A Fidelidade poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar, total ou parcialmente a “myfidelidade” e, bem assim, alterar as condições técnicas do seu funcionamento ou o elenco dos serviços, consultas e operações que podem ser realizadas por seu intermédio.

16. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas, nos termos destas Condições Gerais ou da lei, constitui motivo de resolução imediata do contrato, mediante comunicação à outra parte.

17. O presente contrato de adesão à “myfidelidade” poderá ser, a qualquer tempo, livremente rescindido por qualquer das partes, sem aviso prévio, tornando-se a rescisão efetiva por mera comunicação à contraparte.

17.1. A rescisão não prejudica, em qualquer caso, a execução das ordens regularmente transmitidas.

18. A Fidelidade reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, as presentes Condições Gerais. A alteração considera-se aceite pelo Aderente, se este no prazo de dez dias, a contar da informação da alteração, não rescindir o presente contrato.

20. Algumas páginas da myfidelidade utilizam cookies e javascript. Saiba mais sobre a utilização de cookies [clikando aqui](#). A inibição da utilização destes componentes pode constituir obstáculo à navegação.